



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2021

#### OBJETO:

**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara-BA, em trânsito para Capital do Estado – Salvador-BA.**

#### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame*



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

1.1. O MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ibitiara, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 060/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes.

1.2. A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 07 de Dezembro de 2021, às 09h00min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP 46700-000- Ibitiara, Bahia.

1.3. Os interessados poderão obter o edital impresso, que estará disponível no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, localizada a Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP 46700-000- Ibitiara, Bahia, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara-BA, em trânsito para Capital do Estado – Salvador-BA, conforme as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.66/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

**3.1.3 A contratada deverá ter posto de abastecimento localizado na BR 242, de 425 km a 440 km de distância da sede de Ibitiara/BA sentido Salvador/BA.**



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas quando:

3.2.1. Em formação de consórcio;

3.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**a) Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.5. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. (Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8. A falta de credenciamento no início da sessão não excluirá o licitante do certame de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte não excluirá o licitante do certame implicará na sua participação da licitante apenas com o valor escrito de sua proposta e a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.10. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.11. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

4.12. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

4.13. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1 e 4.2, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1. **Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes “1” e “2”, devidamente lacrados, contendo respectivamente a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA  
SETOR DE ILICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/2021  
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara-BA, em trânsito para Capital do Estado – Salvador-BA,, na forma do **Anexo I**.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA  
SETOR DE ILICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/2021  
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara-BA, em trânsito para Capital do Estado – Salvador-BA,, na forma do **Anexo I**.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo I**.

6.2. Na proposta de preço deverá conter os seguintes elementos::

a. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b. Número do processo e do Pregão;

c. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, a qual será exigida no momento da entrega;

d. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e. Condições de pagamento (em conformidade com o presente edital);

f. Número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

g. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

h. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.3. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

6.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).**

7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

7.1.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;**

**7.1.5.1 – Na verificação da formulação do lance para cada item em desacordo com o item 7.1.5 será considerado inexecutável salvo se comprovar através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.**

7.1.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Observando-se as preferências específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

7.1.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.10. Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.11. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.14. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

### **7.1.19 - Serão desclassificadas as propostas/item:**

7.1.19.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.1.19.2 Não atendam às exigências deste Edital;

7.1.19.2 Que consignarem valor unitário e global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1. O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Todas as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- a) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

8.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.8. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT); e

8.3.10. Apresentar Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP), atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.3.11 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

8.3.12 Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.

8.3.13 Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.

8.3.14 Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

8.3.15 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado

### **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.2. Alvará de Funcionamento e Localização expedido pelo município da Sede do Licitante;

8.4.3. Licença Ambiental emitido pelo órgão Municipal e ou Estadual;

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sededo proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.5.2. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do contador responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, registrado na junta comercial.

### **8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Declarações de acordo aos anexos constantes deste edital.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 8.6.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- 8.7.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou:
- 8.7.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.7.2.1. Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.
- 8.7.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 8.8. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- 8.9. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, em momento anterior ao Pregão;
- 8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.16. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário,



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.18. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

8.7.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.7.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

8.7.5. A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato.

8.7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO**

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### **10 – DOS RECURSOS** **(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara, a Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimentolicitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1. A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibitiara situada na Rua João Pessoa, n.º 08, Bairro Centro, na cidade de Ibitiara - BA.

12.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

12.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.4. O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VI** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

12.5. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.8 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, discriminando os produtos, quantitativos utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

12.9. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 8 deste edital ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

12.12. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

12.13. O contrato terá início aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

12.14. O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

### **13 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

13.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através de Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias, Fundos requisitante e controlada pelo setor de administração.

13.2. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

13.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento de combustível para veículos em trânsito.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



13.4. O produto em desconformidade com o estabelecido no CONTRATO e seus anexos, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

13.5. O fornecimento deverá ocorrer no(s) posto(s)/estabelecimento(s) próprio(s) da licitante(s) vencedora(s) obrigatoriamente na BR-242 de 425 km a 440 km de distância da sede de Ibitiara/BA sentido Salvador/BA (sentido Ibitiara/BA para Salvador/BA), contados da data de assinatura do contrato e ou da Solicitação de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Ibitiara (BA).

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(Artigo 7o da Lei no 10.520/02) (e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

14.1.2. a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Ibitiara poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

14.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2021 da Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA:

**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

**Proj. Ativ.:** 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

**Proj. Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Proj. Ativ.:** 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

**Proj. Ativ.:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.** 2027 – Desenvolvimento das Ações do CRAS.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2032 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2034 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2043 – Coronavírus (COVID 19).

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Ibitiara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibitiara;

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada a Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

16.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) ANEXO I – Especificação, quantitativos e Condições Comerciais;
- b) ANEXO II- Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos
- e) ANEXO V – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Ibitiara - BA, 23 de Novembro de 2021.

**Wilson dos Santos Souza**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara-BA, em trânsito para Capital do Estado – Salvador-BA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid
01	<b>GASOLINA COMUM</b> - Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP.	2.000	Litros
02	<b>ÓLEO DIESEL S-10</b> - Automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	3.000	Litros

1.2. As quantidade de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) a serem adquiridas são estimadas.

##### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei n.º 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar n.º 147/2014, com suas modificações posteriores

##### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista à necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal que efetuam deslocamentos para outras cidades da região e capital do Estado da Bahia, em atendimento as demandas administrativas, de saúde, entre outras torna-se necessário de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por demanda, destinados ao abastecimento dos veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara-BA, em trânsito para Capital do Estado – Salvador-BA.

3.2 Em diversas situações e para atendimento do interesse público, há a necessidade de deslocamentos de veículos para a capital do Estado e cidades adjacentes, sendo que o abastecimento na municipalidade de Ibitiara não atende a necessidade de toda viagem.

3.3 Assim, é necessário o abastecimento no curso dos itinerários, o que evidencia a necessidade da presente licitação.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3.4 Os quantitativos indicados levaram em conta levantamentos feitos direto das secretarias e órgãos municipais.

### **4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que **OFERTAR o MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da sua assinatura.

### **6. DO FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através de Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias, Fundos requisitante e controlada pelo setor de administração.

6.2. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

6.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento de combustível para veículos em trânsito.

6.4. O produto em desconformidade com o estabelecido no CONTRATO e seus anexos, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

6.5. O fornecimento deverá ocorrer no(s) posto(s)/estabelecimento(s) próprio(s) da licitante(s) vencedora(s) obrigatoriamente na BR-242 de 250 km a 280 km de distância da sede de Ibitiara/BA sentido Salvador/BA (sentido Ibitiara/BA para Salvador/BA), contados da data de assinatura do contrato e ou da Solicitação de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Ibitiara (BA).

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em contal.

### **7. DA FONTE DE RECURSOS**

7.1 A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas do orçamento vigente para 2021, conforme edital e minuta de contrato.

### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a fornecer o produto a cada veículo, conforme autorização de entrega e faturamento.

8.1.3. Disponibilizar o abastecimento dos veículos fora do horário comercial, à noite e de madrugada, conforme necessidade do Departamento solicitante, para que não haja transtornos quanto a cancelamento de viagens por falta de combustível.

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 9. DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso. 10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93. 10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
  - 10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ibitiara e cobrado judicialmente.
- 10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Observação:** Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do produto, **MARCA (quando for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (**COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**).

Ibitiara - Bahia, 23 de Novembro de 2021

**Rogério Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 039/2021 - Prefeitura Municipal de Ibitiara  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço (Rua/Nº/Complemento):

DDD/Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Preço global da proposta por extenso: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: ..... (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória)

Prazo de entrega: .....

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável/procurador  
Nº do RG / Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação; serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO III

**Modelo de Carta de credenciamento**  
(Papel Timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data,

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(em papel timbrado e reconhecido firma)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº / \_\_\_\_\_ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da lei e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL. N° \_\_\_\_/\_\_\_\_. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora  
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

**Local e Data**

\_\_\_\_\_

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste  
atestado e sua assinatura)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA  
O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA**, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ comercial \_\_\_\_\_, representado neste ato por pelo(a) \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial de nº 039/2021, e disposições da Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato é o a aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 039/2021 que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

**Proj. Ativ.:** 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

**Proj. Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Proj. Ativ.** 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

**Proj. Ativ.** 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.** 2027 – Desenvolvimento das Ações do CRAS.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.

**Proj. Ativ.:** 2032 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2034 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB.

**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2043 – Coronavírus (COVID 19).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**Elemento Desp.:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O Preço Total para a entrega do(s) objeto(s) será de R\$.....  
resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 039/2021 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Pç Unit	Pç Total

3.2. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

3.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecida no período.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através de Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias, Fundos requisitante e controlada pelo setor de administração.

4.2. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

4.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento de combustível para veículos em trânsito.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.4. O produto em desconformidade com o estabelecido no CONTRATO e seus anexos, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer no(s) posto(s)/estabelecimento(s) próprio(s) da licitante(s) vencedora(s) obrigatoriamente na BR-242 de 425 km a 450 km de distância da sede de Ibitiara/BA sentido Salvador/BA (sentido Ibitiara/BA para Salvador/BA), contados da data de assinatura do contrato e ou da Solicitação de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Ibitiara (BA).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOPRAZO**

5.1 O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.2. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o pactuado;

6.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

6.1.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos combustíveis, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração;

6.1.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

6.1.8. Disponibilizar o abastecimento dos veículos fora do horário comercial, à noite e de madrugada, conforme necessidade do Departamento solicitante, para que não haja transtornos quanto a cancelamento de viagens por falta de combustível.

6.1.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo Setor competente, conforme acordado.

8.5. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Os objetos do presente contrato serão fiscalizados por **Rogério Santos da Silva**, Secretário Municipal de Administração e Governo, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.

8.2. O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **CLÁUSULA NONA - DASPENALIDADES**

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO**

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

13.1 Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial nº. 039/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA,.....de ..... de20XX.

MUNICIPIO DE IBITIARA / BA

Nome

Cargo/Função

Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome Cargo

Contratada



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**TESTEMUNHAS:**

1ª- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2ª- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XX/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXXX/XX antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por  
Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)